



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 610 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_/2025

Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

PROTOCOLO GERAL 852/2025  
Data: 02/12/2025 - Horário: 14:15  
Legislativo - PL 113/2025

*"Altera a Lei N° 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, dando nova redação ao Anexo III "B" e contém outras providências."*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação ao Anexo III "B" da Lei N° 3.472, de 22 de abril de 2015 e suas alterações.

**Art. 2º.** O anexo III "B" passa a seguinte redação:

## “ANEXO III “B” FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"><li>- Agente de Contratação/Pregoeiro ou, em sendo o caso, Comissão de Contratação.</li><li>- Equipe de Formalização e Planejamento</li><li>- Equipe de Apoio</li><li>- Gestor de Contratos</li><li>- Fiscal de Contratos</li><li>- Auxiliar de Compras</li></ul>	A gratificação corresponderá a 1,3 (um inteiro e três décimos) do piso básico da Administração Pública Municipal Manhuaçu/MG ao mês.

Os membros da equipe de licitação obedecerão a um limite de até 09(nove) membros, preferencialmente servidores efetivos, na forma da Lei 14.133/2021.

**Art. 3º.** Fica o Poder Legislativo do Município de Manhuaçu autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar para suportar as despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Manhuaçu/MG, 27 de novembro de 2025.

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU 2025/2026

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta  
Presidente

Allan José Quintão  
1º. Secretário

Cleber da Penha Benfica  
Vice-Presidente

Kilder Barbosa Perígolo  
2º. Secretário



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## MENSAGEM

Nobres Pares:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo uniformizar a remuneração dos servidores que desempenham funções gratificadas relacionadas ao processo licitatório da Câmara Municipal de Manhuaçu, estabelecendo para todos o percentual de 1,3 (um inteiro e três décimos) do piso básico da Administração Pública Municipal.

A proposta se fundamenta no aprimoramento da organização interna das atividades administrativas e na necessidade de fortalecer a atuação integrada da equipe responsável pelos procedimentos licitatórios e pela gestão de contratos, especialmente diante das exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela legislação vigente.

A execução das atividades licitatórias envolve diversos agentes — como Agente de Contratação, Equipe de Planejamento e Formalização, Equipe de Apoio, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Auxiliar de Compras — que trabalham de forma interdependente e contínua em todas as etapas do processo.

Cada uma dessas funções possui atribuições próprias, porém todas contribuem diretamente para o funcionamento eficiente, transparente e organizado do ciclo de compras públicas, desde o planejamento das contratações até a fiscalização da execução contratual.

Em razão dessa dinâmica, mostra-se apropriado adotar um tratamento remuneratório uniforme, reconhecendo que o desempenho global do processo depende da colaboração e do comprometimento de todos os integrantes da equipe, independentemente da função exercida.

A equalização da gratificação favorece a racionalização da estrutura administrativa da Câmara Municipal ao:

- fortalecer o alinhamento interno entre os membros da equipe;
- fomentar o senso de pertencimento e corresponsabilidade;
- aprimorar o fluxo operacional dos procedimentos licitatórios;
- estimular a manutenção de servidores capacitados nessas funções especializadas.
- mitigar erros ou falhas procedimentais decorrentes de desmotivação ou desvalorização;
- aumentar a eficiência operacional, conforme preconiza o art. 37, caput, da Constituição;



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

A uniformização também contribui para que o ambiente de trabalho se desenvolva de modo mais harmônico, reforçando a cooperação e a estabilidade necessária para a boa condução das atividades.

Em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, a valorização homogênea dos servidores envolvidos no processo licitatório tende a consolidar uma equipe estável, experiente e alinhada às necessidades da Casa Legislativa.

Dessa forma, a medida se traduz em maior segurança administrativa e maior qualidade na gestão dos recursos públicos.

A proposta apresenta impacto financeiro moderado e plenamente suportável, considerando que:

- não cria novos cargos;
- não institui gratificações inéditas;
- apenas estabelece um padrão uniforme para todos os servidores já mobilizados nessas funções.

Trata-se de ação alinhada ao planejamento institucional e à política remuneratória da Câmara Municipal, assegurando coerência administrativa e respeito aos limites legais.

Diante do exposto, a uniformização da gratificação para o percentual de 1,3 do piso básico para todos os membros da equipe de licitação representa medida pertinente, equilibrada e alinhada às necessidades operacionais deste Poder Legislativo, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão interna.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes de que sua aprovação fortalecerá a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Manhuaçu e incrementará a eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe responsável pelos processos de contratação pública.

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU 2025/2026

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta  
Presidente

Allan José Quintão  
1º. Secretário

Cleber da Penha Benfica  
Vice-Presidente

Kilder Barbosa Perígolo  
2º. Secretário